

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **01 (um) Quadro/Mural de Cortiça** com as dimensões **180 cm x 120 cm**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 180, LARGURA 120, FINALIDADE MURAL, MATERIAL MOLDURA MADEIRA (180 CM x 120 CM).	277405	Unidade	01	R\$ 224,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do mural de cortiça vem atender a necessidade da Gerência de Contratos e Licitações (GECOL) na organização das suas informações, com a finalidade de dar transparência às atividades realizadas por este setor, de promover melhor planejamento interno, e definir suas metas, projetos, dentre outros assuntos pertinentes ao Setor.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os objetos a serem contratado são bens de consumo classificados como bens comuns nos termos do parágrafo único, do art.1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço e forma abaixo:

Setor de Patrimônio e Almoxarifado

Av. Teixeira de Freitas, nº 05, 2º andar, Glória – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.021-350

Telefones. (21) 2105-0322 / 2105-0366.

Horário de entrega de 8:30h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h.

De segunda-feira à sexta-feira.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.5. A proposta para fornecimento dos bens constantes do objeto deverão incluir todos os custos, benefícios, tributos e demais contribuições pertinentes, **inclusive o custo com transporte.**

5. O FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após o aceite definitivo do órgão pelo recebimento dos bens, e obedecendo aos seguintes eventos:

5.1.1. Apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA, depois de conferido e aprovado o recebimento dos bens e serviços pela área responsável do órgão;

5.1.2. Atesto do documento fiscal pelo órgão em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento;

5.1.3. Pagamento pelo órgão em até 05 (cinco) dias, contados do atesto do documento fiscal.

6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19 de janeiro de 2010.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;

9.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.2.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.2.7. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.8. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.9. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2017.

LARA
BRAINER
MAGALHÃES
TORRES DE
OLIVEIRA:071
79519790

Digitally signed by LARA
BRAINER MAGALHÃES TORRES
DE OLIVEIRA:07179519790
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multiplo, ou=Certificado PF A3,
cn=LARA
MAGALHÃES TORRES DE
OLIVEIRA:07179519790
Date: 2017042716:11:13
-03'00'

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Gerente de Contratos e Licitações Substituta